



PROTÓCOLO  
Nº: 014/2022  
DATA: 13/02/2022  
HORA: 19:40 hs

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI N° 010/2022  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 010/2022**  
Lagoão, 12 de fevereiro de 2022.

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente Municipal, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para dar suporte as despesas inexistentes no orçamento corrente de 2022

Esperando contar com apreciação, de V. Excias. para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.



CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.  
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**Projeto de Lei n.º 010/2022.**

Autoriza o executivo a abrir credito especial  
no valor de R\$ 30.000,00 \*\*\*\*\*

**CIRANO DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul,  
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAZ SABER** – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito especial no orçamento  
corrente no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

0201 – GABINETE DO PREFEITO

2.xxx – MAN. DO GABINETE DO PREFEITO II

339040000000 – Serv.de Tec.da Inf. E Comunicação.....R\$ 5.000,00

VINC.0001

0202 – GABINETE DO PREFEITO

0202 – CONSELHO TUTELAR

2.xxx – MAN. DO CONSELHO TUTELAR II

339036000000 – Serv.Terc.PF.....R\$ 5.000,00

VINC.0001

0901 – SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL

0901 – FUMAS

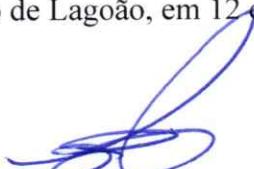
2.xxx – FUMAS – DESP. ADMINISTRATIVAS II

339039000000 – Serv.de Terc PJ.....R\$ 20.000,00

*Art 2º - Será usado o recurso proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO, do recurso Livre  
no valor de R\$ 30.000,00*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 12 de fevereiro de 2022.

  
CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL